

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 079/2020

ANO

2020



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

074/2020

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

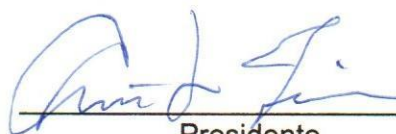


# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 31 / 07 / 2020



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 31 / 07 / 20

APROVADO 31 / 07 / 20

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

Ocorrências:

Urgência Especial:     /    /    

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

Outras ocorrências:

Sessão Extraordinária

Autógrafo N° 071 / 2020

Data: 31 / 07 / 20



**AUTÓGRAFO Nº 071/2020**  
**PROJETO DE LEI Nº 074/2020**

**“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 239.810,01 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais e Um Centavo), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0459)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0008 – Assistência Social – Ações no SUAS para Alimentos – Portaria 369 - COVID-19

Valor do Crédito: 78.315,00

**Unidade: 02.08.02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.026 – MANUTENÇÃO DO CRAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0223)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0005 – Assistência Social – Incremento Temp. Proteção Social Básica – COVID-19

Valor do Crédito: 10.295,01

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0228)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0005 – Assistência Social – Incremento Temp. Proteção Social Básica – COVID-19

Valor do Crédito: 20.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0232)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0005 – Assistência Social – Incremento Temp. Proteção Social Básica – COVID-19

Valor do Crédito: 10.000,00

**Unidade: 02.08.03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.027 – MANUTENÇÃO DO CREAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0253)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0004 – Assistência Social – Incremento Temp. Proteção Social Especial de Média Complexidade

Valor do Crédito: 30.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0257)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0004 – Assistência Social – Incremento Temp. Proteção Social Especial de Média Complexidade

Valor do Crédito: 24.400,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0260)



# CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais  
Aplicação: 312.0004 – Assistência Social – Incremento Temp. Proteção Social Especial de Média Complexidade  
Valor do Crédito: 20.000,00

**Unidade: 02.08.08 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

**Func. Programática: 08.241.0007-2.050 – SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS**

Elemento Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0305)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0009 – Assistência Social – Ações no SUAS para Acolhimento – Portaria 369 - COVID-19

Valor do Crédito: 46.800,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de recursos de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 239.810,01

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a repassar recursos para o Terceiro Setor para ações de enfrentamento a pandemia do COVID-19.

**Art. 4º** - Ficam autorizados realocações de crédito por decreto, de recursos relacionados a COVID-19 da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo comunicar o Poder Legislativo quanto as alterações realizadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
31 de julho de 2020

  
**ANICETO FACIONE**  
PRESIDENTE

  
**NEIVA DE SOUZA**  
VICE-PRESIDENTE

  
**LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Mensagem nº 073/2020

Santa Fé do Sul, 30 de Julho de 2020.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O crédito adicional suplementar demonstrado no presente projeto de lei será necessário para suportar as despesas com ações de Enfrentamento ao COVID-19, cujos recursos são oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social – Governo Federal.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



**Ademir Maschio**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

**Aniceto Facione**

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.





**PROJETO DE LEI Nº 074/2020**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 239.810,01 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais e Um Centavo), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0459)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0008 – Assistência Social – Ações no SUAS para Alimentos – Portaria 369 - COVID-19

Valor do Crédito: 78.315,00

**Unidade: 02.08.02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.026 – MANUTENÇÃO DO CRAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0223)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0005 – Assistência Social – Incremento Temp. Proteção Social Básica – COVID-19

Valor do Crédito: 10.295,01

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0228)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0005 – Assistência Social – Incremento Temp. Proteção Social Básica – COVID-19

Valor do Crédito: 20.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0232)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0005 – Assistência Social – Incremento Temp. Proteção Social Básica – COVID-19

Valor do Crédito: 10.000,00

**Unidade: 02.08.03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

**Func. Programática: 08.244.0007-2.027 – MANUTENÇÃO DO CREAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0253)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0004 – Assistência Social – Incremento Temp. Proteção Social Especial de Média Complexidade

Valor do Crédito: 30.000,00





Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0257)  
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais  
Aplicação: 312.0004 – Assistência Social – Incremento Temp. Proteção Social Especial de Média Complexidade

Valor do Crédito: 24.400,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0260)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0004 – Assistência Social – Incremento Temp. Proteção Social Especial de Média Complexidade

Valor do Crédito: 20.000,00

**Unidade: 02.08.08 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**  
**Func. Programática: 08.241.0007-2.050 – SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS**

Elemento Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0305)

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 312.0009 – Assistência Social – Ações no SUAS para Acolhimento – Portaria 369 - COVID-19

Valor do Crédito: 46.800,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de recursos de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS

R\$ 239.810,01

**Parágrafo único** – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a repassar recursos para o Terceiro Setor para ações de enfrentamento a pandemia do COVID-19.

**Art. 4º** - Ficam autorizados realocações de crédito por decreto, de recursos relacionados a COVID-19 da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo comunicar o Poder Legislativo quanto as alterações realizadas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 30 de Julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
31/07/20

  
Ademir Maschio  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
30 JUL. 2020  
PROT. Nº 255  
  
**PROTOCOLO**

